

Projeto de Lei nº 359/06
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo Estadual, recursos financeiros para realização de obras de infraestrutura;

II - assinar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, os instrumentos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - os recursos para fazer face às despesas, no montante de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), foram consignados em Orçamento, estando em restos a pagar.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no inciso III, serão realizadas mediante a utilização dos recursos acrescidos de contrapartidas, caso seja necessário.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares em vias do Município.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido instrumento, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de março de 2006.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.